PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 23
Proc. Nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviços de publicidade, prestado por intermédio de Jornal Diário Referência no Estado de Roraima, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação da 41º Encenação da Paixão de Cristo", conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 – O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecera o disposto neste Termo de Referência.

1.4 – O custo estimado da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

1.5 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

2.1 – Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, a descrição dos requisitos para a contratação do Jornal Diário Referência no Estado de Roraima, será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto n° 12343/2024 que estabele o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação do Jornal Diário Referência no Estado de Roraima, faz-se necessária, pois a divulgação do evento 41° Encenação da Paixão de Cristo

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 24
Proc. Nº 52/2025
Assinatura

aumentará o atrativo de pessoas para o evento, que é considerada um dos maiores eventos da região, reunindo toda a comunidade da zona urbana, rural do município e das redondezas, trazendo turistas de todos os lados, e consequentemente, aumentando o número de visitantes, contribuindo para o crescimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos do município como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

3.2 - Da especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Contratação de serviços de publicidade, prestado por intermédio de Jornal Diário Referência no Estado de Roraima, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação da 41° Encenação da Paixão de Cristo", conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	Serviço	01	R$ 34.000,00

4 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

4.1 - A Encenação da Paixão de Cristo é um evento que vem se consolidando como grande relevância a 41 anos tanto para os moradores do município, zona rural e cidades vizinhas. Período este em que a um fomento da economia, gerando um crescimento e distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados que atinge um conjunto de atividades econômicas gerando empregos e renda para os moradores local e consequentemente para o município.

4.2 - A contratação do Jornal Diário Referência no Estado de Roraima possibilita a população dos municípios vizinhos a ter acesso a toda a programação da 41° Encenação da Paixão de Cristo.

4.3 - A escolha do Jornal levou em conta sua aceitação pela opinião pública e

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
Proc. Nº 502/2025
Assinatura

a disponibilidade para realização do serviço.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.2.1 – Publicar em site especializado (Publicação de matéria sem limites de caracteres e fotos).

5.2.2 – 01 Veiculação no site (Colocação: Banner horizontal homer).

5.2.3 - Veiculação de mídia sonora em Rádio (Formato: Spot, 30 segundos).

5.2.4 Veiculação de mídia sonora em Rádio (Formato: flash e entrevistas na rádio).

5.2.5 Publicação em Instagram (Formato: Reels, Story ou feed).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da contratada:

6.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior.

6.3 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

6.4 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Mucajaí/RR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2) Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
4) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.

Scanned with CamScanner

5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
7) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade
8) Declaração única ou declarações separadas, com base no ***modelo anexo***, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

6.5 – Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas e previstas neste termo de referência, no intuito de propiciar que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos com pleno sucesso do evento programado.

6.6 – Assegurar a boa qualidade dos serviços.

6.7 – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.8 – Executar o serviço contratado no prazo previsto.

6.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 27
Proc. Nº 502/2025
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
Assinatura

6.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

6.11 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução do eventual contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

6.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.16 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações CONTRATANTE:

7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 – Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 28
Proc. Nº 502/2025
Assinatura

7.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

7.4 – Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.5 – Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providencias cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

7.6 – Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.7 – Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados.

7.8 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do serviço adquirido. Bem como, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

7.9 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 29
Proc. Nº 52/2025
Assinatura

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – As comunicações entre o Município de Mucajaí/RR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1 – Não produzir os resultados acordados;

9.2.2 – Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.2.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

10. DO RECEBIMENTO

10.1 – Realizar de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.2 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 30
Proc. Nº 52/2025
Assinatura

10.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11 DA LIQUIDAÇÃO

11.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 – Para fins de liquidação o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

11.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.4 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 31
OC. Nº 526/2025
Assinatura

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no valor integral mediante apresentação de NF e provas de regularidade fiscal.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 – Forma de seleção:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

14.1.1 – A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Exigências de habilitação

14.1.3 – Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 32
Proc. Nº 52
Assinatura

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.1.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 33
Proc. Nº 52/2025
Assinatura

15.1.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.0 – Declarações previstas na lei 14.133/2021.

16.1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

16.2 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

16.3 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O custo estimado total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Soledade de Minas.

Scanned with CamScanner

Fl. Nº 34
Proc. Nº 002/2025
Assinatura

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Programa de Trabalho: 04.122.0900.2068.0000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Mucajaí, 02 de abril de 2025.

Leila de Sousa Almeida
Agente Adiminstrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Ramsés Almeida da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DECRETO N.º 007/2025

Scanned with CamScanner